



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AKB6U-7TY34-MVBS7-5WFG>

Comarca de Manga Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG

Oficial: Frankie Versiani Lopes Lacerda
Rua Duque de Caxias, n. 389, Centro
atendimento@rimanga.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **038547.2.0007666-02** de **29/09/1995** verifiquei constar: **7666 - 29/09/1995** Gleba C2 - Setor SE 1 - Lote 056-P - Área 21.99.5Ha. - Perímetro 2.190.000 metros - Projeto Jaíba - Município de Matias Cardoso, Comarca de Manga/MG. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do Ponto 01 com coordenadas E= 619.367.18 e N= 8.332.243.37, com azimute plano 89G 57M 44S e distância 830.000 metros, confrontando-se com lote 054-P, chega-se ao Ponto 02, deste Ponto 02 com coordenadas E= 620.197.18 e N= 8.332.243.92, com azimute plano 359G 57M 44S e distância 265.000 metros, confrontando-se com estrada E7/C2, chega-se ao Ponto 03, deste Ponto 03 com coordenadas E= 620.197.01 e N= 8.332.508.92, com azimute plano 269G 57M 44S e distância 830.000 metros, confrontando-se com estrada E1/C2, chega-se ao Ponto 04, deste Ponto 04 com coordenadas E= 619.367.01 e N= 8.332.508.37, com azimute plano 179G 57M 44S e distância 265.000 metros, confrontando-se com canal CS-3/C2, chega-se ao Ponto 01. Proprietária(o): CODEVASF, CGC/MF nº 00.399.857/0001-26. Registro anterior: M- 6.107, LIVRO Nº2-V, PÁGINA Nº73vº deste cartório. Dou fé.

R-1-7666 - 29/09/1995

Protocolo nº 21.056 de 29/09/1995- Nos termos do Termo de Doação (INCRA) nº 01/94 de 09/12/1994, Lei nº 8.666/93. O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA foi Adquirido por CODEVASF, CGC nº 00.399.857/0001-26; DE DOAÇÃO FEITA POR INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, CGC nº 35.597.210/0001-60; pelo preço de 6.600,00 (seis mil, seiscentos Reais) sem condições. O referido é verdade dou fé.

R-2-7666 - 28/08/1996

Protocolo nº 22.102 de 28/08/1996- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 20/08/1996, lavrada no livro 20, Fls. 25/27, do Cartório do 1º Ofício de Manga o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por NAOKI NAGATA, CPF/MF nº 094.156.228-06, brasileiro, solteiro, Agricultor, por compra feita a CODEVASF, CGC/MF nº 00.399.857/0001-26, pelo preço de 13.233,00, (treze mil, duzentos e trinta e três Reais), a ser pago R\$ 4.000,00 no ato da assinatura da EPCV e o restante em 02 parcelas anuais e sucessivas, representadas por 02 NP Pró-solvendo, com valores unitários R\$ 4.616,50 cada, vencendo-se a 1ª, 01 ano após a assinatura da EPCV. Aos valores da parcela anual representada pelas NP, será acrescido os valores do INPC, ou outro índice Oficial equivalente, adotado pelo Governo Federal, mais juros de 6% a/a Ao comprador é facultado antecipar o pagamento das prestações vincendas, sem prejuízo das obrigações assumidas por EPCV. Qualquer parcela paga com atraso, sofrerá o acréscimo de 10%, sobre o respectivo valor mais juros de mora a taxa de 1% ao mês, sem prejuízo das cominações legais estipuladas na EPCV. Que por tratar-se de propriedade resolúvel, é vedada a alienação do imóvel objeto da EPCV a qualquer época, sem prévia e expressa anuência da outorgante vendedora. A inobservância pelo outorgado comprador dos deveres estabelecidos na Lei de Irrigação e seus decretos regulamentadores e ao disposto



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AKB6U-7TY34-MVBS7-5WFGFR>

na sua proposta de exploração do lote, acarretará rescisão da Escritura, devendo a outorgada vendedora ser automaticamente reintegrada na posse do imóvel ora vendido. A rescisão operada na forma da cláusula anterior conferirá ao outorgado comprador direito de indenização pelo desembolso feito com a aquisição da terra e com as despesas relacionadas às benfeitorias úteis e necessárias existentes no lote, considerando na avaliação os fatores de depreciação da infra-estrutura, em razão do tempo decorrido e sua implantação. A indenização a que se refere a cláusula oitava será paga pela outorgante Vendedora em 02 parcelas anuais e consecutivas, vencendo a 1ª 01 ano após a retomada do lote. O comprador poderá solicitar junto aos Bancos da Rede Oficial ou através de cooperativas, o crédito rural que necessitar, destinado a investimentos fixos, oferecendo como garantia real o bem ora vendido, devendo no entanto, estas instituições, no caso de cobrança Judicial da dívida, cientificar a vendedora 60 dias antes do ajuizamento da execução. O referido é verdade, dou fê.

R-3-7666 - 24/06/1999

R-003-07.666 protocolo nº 25.723 de 24/06/1999- Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito de 30/12/1998, lavrada no livro 370, Fls. 27vº, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Montes Claros o imóvel constante da presente matrícula foi Hipotecado ao **CREDOR:** BDMG, CGC/MF nº 38.486.817/0001-94, pelo **DEVEDOR:** NAOKI NAGATA, CPF/MF nº 094.156.228-06, brasileiro, solteiro, Agricultor, pelo preço de 124.054,00, (cento e vinte e quatro mil, cinquenta e quatro Reais), com **Juros** de 6% a/a, **que será pago da seguinte forma:** As prestações da parcela 01 deverão ser pagas da seguinte forma: a 1ª em 20/03/2001 e a última em 20/03/2009; as prestações da parcela 02 deverão ser pagas da seguinte forma: a 1ª em 20/06/2001 e a última em 20/06/2009, a parcela 03 deverá ser paga em uma única prestação no dia 20/06/2000; as prestações da parcela 04 deverão ser pagas da seguinte forma: a 1ª no dia 20/09/2001 e a última no dia 20/09/2009; as prestações da parcela 05 deverão ser pagas da seguinte forma: a 1ª no dia 20/12/2001 e a última no dia 20/12/2009; as prestações da parcela 06 deverão ser pagas da seguinte forma: a 1ª no dia 20/03/2002 e a última no dia 20/03/2009. Demais Cláusulas e Condições são as constantes do referido contrato, cujo cópia encontra-se arquivado n/ Cartório. O referido é verdade, dou fê.

AV-4-7666 - 13/12/2000

Protocolo nº 26.507 de 13/12/2000- Nos termos da Escritura Pública de Re-Ratificação de 22/09/1999, lavrada no livro 367, Fls. 132, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Montes Claros, NAOKI NAGATA, CPF/MF nº 094.156.228-06, brasileiro, solteiro, agricultor, e a CODEVASF, CGC nº 00.399.857/000-3 com fulcro na Resolução de nº 305, de 26/06/1998, da Diretoria Executiva da CODEVASF, retificam as condições de pagamento, contidas na EPCV acima Registrada na presente matrícula: Que os débitos vincendos no valor de R\$ 12.297,30, (doze mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos), serão pagos da seguinte forma: R\$ 1.229,73 na data da assinatura da presente Escritura e o restante em 09 parcelas anuais e sucessivas de R\$ 1.229,73, vencendo-se cada uma no mesmo dia e mês da 1ª parcela. Os valores acima descritos serão atualizados nas datas efetivas dos pagamentos, conforme já descrito na EPCV. Ratificando-se assim os demais termos contidos na EPCV. O referido é verdade, dou fê.

AV-5-7666 - 26/12/2023

Procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 868, do Provimento nº 93/2020, para constar que: "Para fins de registro ou averbação, não constando da matrícula ou transcrição a qualificação completa, atual e correta das partes e do imóvel, deve o oficial de registro exigir a prévia inserção, atualização ou retificação de dados, fazendo as averbações correspondentes". Dou fê.

Certifico, nos termos do Art. 949 do Provimento nº 93/CGJ/2020, que o imóvel referente a



Valide aqui
este documento

presente matrícula passou a pertencer à circunscrição de Jaíba/MG.

O referido é o que consta dos arquivos desta Serventia. Dou fé. Manga, 04 de abril de 2024. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000393040194, atribuição: Imóveis, localidade: Manga. Nº selo de consulta: HPA58559, código de segurança : 9838582435179166 Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 26,11. Recompe: R\$ 1,57. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,78. ISS: R\$ 0,00. Total: R\$ 37,46. . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 26,11. Valor Total do Recompe: R\$ 1,57. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,78. Valor Total do ISS: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 37,46. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

ATENÇÃO: A presente certidão só tem validade em meio eletrônico. Para ter validade na forma impressa é necessária sua materialização em Cartório de Registro de Imóveis, conforme art. 1.178, §2º, do Provimento Conjunto nº 93/TJMG/2020.



-
- () Oficial: Frankie Versiani Lopes Lacerda
 - () Oficiala Substituta: Kédma Almeida Sobral
 - () Escrevente Autorizada: Taiany Regina Carvalho Fernandes Costa
 - () Escrevente Autorizada: Nathália Oliveira de França
 - () Escrevente Autorizada: Valeriana Nascimento Silva
 - () Escrevente Autorizada: Ester Cardoso Guimarães
 - () Escrevente Autorizada: Elisângela Cardoso de Souza
 - () Escrevente Autorizado: Daniel Lucas Gonçalves Silveira

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AKB6U-7TY34-MVBS7-5WFGFR>